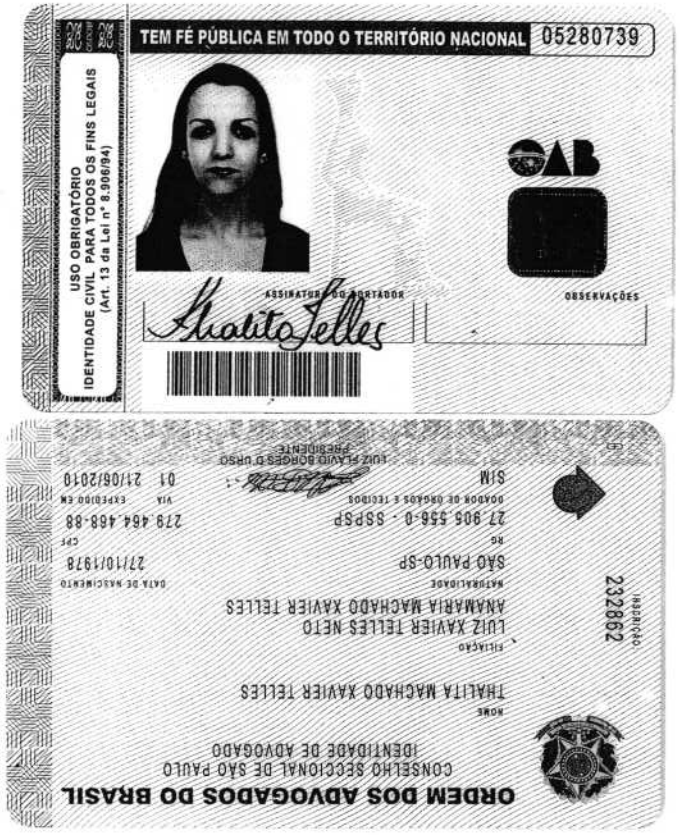

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Vanderlei Teodoro Janneo, em terça-feira, 9 de abril de 2024 13:22:36 GMT-03:00, CNS: 11.122-9 - 14º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.